



## CONTRATO DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

**DEPOSITANTE:** Nome: Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba  
Endereço: Rua Conceição, 135  
Bairro: Centro - Cep: 11.680-000  
Cidade: Ubatuba - SP  
CNPJ Nº.: 72.747.967/0001-42  
I. Estadual: isento

**DEPOSITÁRIA:** Nome: Armafile Gerenciamento e Armazenagem de Documentos LTDA.  
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone, 2.300  
Bairro: Jardim Califórnia - Cep: 12.305-490  
Cidade: Jacareí - SP  
CNPJ Nº. - 06.907.138/0001-55  
I. Estadual. Nº. Isento  
I. Municipal Nº. 38.102.1

Pelo presente e pela melhor forma de direito, as partes acima identificadas e devidamente representadas, ajustam e contratam a prestação de serviços de armazenagem de arquivos, denominado **SISTEMA ARMAFILE** contendo documentos da **DEPOSITANTE** por ela acondicionados, nos depósitos da **DEPOSITÁRIA** atendidos as cláusulas por ambos pactuadas nas condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA 1ª** Os serviços de armazenagem, serão efetuados nos depósitos da **DEPOSITÁRIA**, localizado na **RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2300 - UNIDADE 17/ 59- JARDIM CALIFÓRNIA - HAROLD BARNY HOLLAND-ROD. PRES.DUTRA PROX. KM 162- VILA DENISE - JACAREÍ - SP.**

**CLÁUSULA 2ª DO FORNECIMENTO DE CAIXAS E LACRES DE SEGURANÇA.**

2.1 A **DEPOSITANTE** arcará com os custos de aquisição das caixas máster e caso opte pela colocação de lacres também, de acordo com o padrão da **DEPOSITÁRIA**, sendo o preço inicial conforme proposto inicial e suas alterações subsequentes de acordo com os valores comunicados, por escrito, à **DEPOSITANTE** com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



### CLÁUSULA 3ª DO SIGILO E SEGURANÇA.

- 3.1 As caixas armazenadas no SISTEMA ARMAFILE, deverão seguir o limite e peso aproximado a caixa máster de 21 kg, caixa box 07 kg. Uma caixa máster possui a capacidade de armazenamento para 3 caixas box
- 3.2 Quaisquer outros sistemas de vedação de caixas não sendo um padrão adotado pela **DEPOSITÁRIA** deverão ser executados, exclusivamente pela **DEPOSITANTE**, assumindo inclusive todos os custos de operação.
- 3.3 A **DEPOSITÁRIA** se obriga a guardar e conservar os bens da **DEPOSITANTE** com o cuidado e a diligência que teria como se os bens fossem seus, sob pena de responder por perdas e danos, inclusive se a obstrução ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 3.4 A **DEPOSITÁRIA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **DEPOSITANTE**, de que venha a ter conhecimento, acesso ou que venha a ser-lhe confiado em razão deste contrato, bem como, sobre o resultado dos serviços executados a esta e, sob nenhum pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta relação jurídica salvo se houver consentimento prévio e por escrito por parte dela. Sob pena de responder pelos prejuízos, qualquer que seja ele, causado à **DEPOSITANTE**, em valor nunca inferior a 10 (dez) vezes o valor da mensalidade.
- 3.5 A **DEPOSITARIA** em nenhuma hipótese responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos ou informações contidas nas caixas, quer seja na implantação ou durante o manuseio o no expurgo, limitando-se ao cadastro das etiquetas ou descrições contidas nas caixas ou pastas, sendo a veracidade do conteúdo de responsabilidade da **DEPOSITANTE**;
- 3.6 A **DEPOSITANTE** deverá fornecer à **DEPOSITÁRIA** cartões **CADASTRO DE AUTORIZADOS** devidamente preenchidos nomeando pessoas autorizadas, com a finalidade de manter contato com a **DEPOSITÁRIA**, efetuar a movimentação e cadastramento das caixas, bem como estabelecer local de entrega e retirada de qualquer caixa.
- 3.7 Durante a vigência de **CONTRATO** o **DEPOSITANTE**, por intermédio de pessoa indicada, terá direito a examinar os bens depositados, desde que previamente comunicada à **DEPOSITÁRIA**. Fica, entretanto, a **DEPOSITANTE** obrigada a pagar as despesas de mão-de-obra na base dos preços em vigor na data do manuseio/movimentação.



- 3.8 Caso seja da conveniência da **DEPOSITANTE**, segurar seus registros e documentos, contra qualquer perda ou destruição decorrente da causa externa (casos fortuitos ou força maior), além do valor da apólice da **DEPOSITARIA**, deverá manifestar-se por escrito, identificando individualmente os volumes a serem segurados e atribuindo-lhes valores para efeito de seguro, as despesas envolvidas neste seguro extra correrão exclusivamente por conta da **DEPOSITANTE** e serão cobradas à parte, incluídas no faturamento mensal.

#### **CLÁUSULA 4ª DO MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO DE CAIXAS**

- 4.1 Os serviços de manuseio/ movimentação de caixas no **SISTEMA ARMAFILE**, objetos deste **CONTRATO**, somente serão executados exclusivamente, por pessoal autorizado e equipamentos especializados da **DEPOSITÁRIA**.
- 4.2 Desde que sejam cumpridos os dizeres da **CLÁUSULA 3ª - DO SIGILO E SEGURANÇA**, declara a **DEPOSITÁRIA** haver recebido para a sua guarda, as caixas relacionadas no formulário **CADASTRAMENTO DE CAIXAS**, que assinados pelas partes ou pessoas indicadas no **ÍTEM 3.5** passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.
- 4.3 Declara por outro lado, a **DEPOSITANTE** que emitiu e conferiu o formulário **CADASTRAMENTO DE CAIXAS** entregues à **DEPOSITÁRIA**, nada mais tendo a declarar com referência a sua exatidão.
- 4.4 Passará a integrar, também este **CONTRATO**, desde que devidamente assinado pelas partes ou pelas pessoas indicadas no **ANEXO I** o formulário pedido de **REQUISIÇÃO/ DEVOLUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS**, formulário oficial de retirada ou devolução das caixas armazenadas no **SISTEMA ARMAFILE**.
- 4.5 As caixas movimentadas, tanto na retirada do depósito da **DEPOSITÁRIA**, ou na devolução sempre serão feitos sob emissão do **pedido de REQUISIÇÃO/ DEVOLUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS** e transportadas pela **DEPOSITÁRIA** ou pela **DEPOSITANTE**. O prazo de entrega das caixas para região de programado com antecedem de 24 horas à contar da solicitação realizada.
- 4.6 As solicitações dos serviços deverão ser feitas preferencialmente por e-mail para a **DEPOSITÁRIA**, na qual, esta, dentro do horário estabelecido das 08:00 as 17h00 de segunda a sexta-feira atenderá prontamente.
- 4.7 Quaisquer outros procedimentos de caráter operacional não previsto neste **CONTRATO** ou aqueles que vierem a ser estabelecido serão ajustados em comum acordo, entre a **DEPOSITÁRIA** e a **DEPOSITANTE**, mediante troca de correspondências.



**CLÁUSULA 5ª DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1 Os serviços de armazenagem de caixas, fornecimento de materiais, manuseio e transporte serão cobrados com a medição do maior número de caixas armazenadas no período, sendo a data inicial o dia da 1.ª entrada, e depois a cada 30 dias, com vencimento 15 d.d.f.
- 5.2 O ISS – Imposto Sobre Serviço será de acordo com a legislação do município e está incluso nos valores acordados.
- Demais Impostos que incidam ou venham a incidir serão considerados e acrescentados se necessário.
- 5.3 No atraso inferior a 30 (trinta) dias da data de vencimento da fatura, a **DEPOSITANTE** deverá comunicar à **DEPOSITÁRIA** para que seja emitida carta de prorrogação e um novo boleto bancário com a nova data de vencimento da fatura e com as correções aplicáveis, sendo que em atrasos superiores a 30 (trinta) dias, da data de vencimento da fatura, a **DEPOSITANTE** terá seu acervo bloqueados ficando impedido de retirar ou consultar a documentação armazenada a até a quitação total das faturas em aberto.
- 5.4 Caso surjam novas regulamentações que comprometam o integral cumprimento deste Contrato, em comum acordo, será re-pactuado parcial, ou totalmente o mesmo.

**CLÁUSULA 6ª PREÇOS – BASE**

➤ **Serviço de gestão de documentos e informações:**

✓ Serviço de guarda de aproximadamente 6400 caixas BOX.

➤ **Valores referente ao PROJETO:**

- ✓ Projeto..... Cortesia
- ✓ Transporte do acervo total... R\$ 4.000,00
- ✓ Treinamento do sistema..... Cortesia

SERVIÇO	PREÇO	UNIDADE DE FATURAMENTO
Guarda de Caixas BOX	R\$ 0,51	Por Caixa / Mês
Software GED Armafile	Cortesia	Limitado a 10 Gb de espaço utilizado em nosso servidor.
Gigabyte excedente	R\$ 2,00	Por mês, por Gigabyte excedente utilizado em



SERVIÇOS OFERECIDOS	PREÇO	UNIDADE DE FATURAMENTO
Movimentação Solicitação (normal 48 horas) por caixa 21 Kg.	R\$ 1,50	Por Caixa
Movimentação Retorno (normal 48 horas) por caixa 21 Kg.	R\$ 1,50	Por Caixa
Movimentação Solicitação (urgente 24 horas) por caixa 21 Kg	R\$ 3,00	Por Caixa
Movimentação Retorno (urgente 24 horas) por caixa 21 Kg	R\$ 3,00	Por Caixa
Movimentação Solicitação por Documento (normal 48 horas).	R\$ 6,90	Por Documento
Movimentação Solicitação por Documento (urgente 24 horas).	R\$ 9,00	Por Documento
Caixa padrão 21 kg (Caixa 21Kg nova p/ compra).	R\$ 7,50	Unidade
Transporte de documentos (sedex )	Valor dos correios	A cobra no cliente
Expurgo / baixa no sistema	Isento	Por caixa Master (21 Kg)
Retirada Definitiva	R\$ 7,50	Por caixa Master (21 Kg)
Digitalização por demanda	R\$ 0,20	Imagem
Indexação	R\$ 0,10	Por Campo

#### CLÁUSULA 7ª REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços e valores estabelecidos na CLÁUSULA neste CONTRATO, estarão em vigor até janeiro do ano seguinte, e após esta data serão reajustados de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice econômico financeiro que venha a substituí-lo.

7.2 Após o prazo de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura deste contrato, qualquer das partes poderão rescindir este Contrato, desde que seja obedecido um aviso prévio de 30 (trinta) dias.



## CLÁUSULA 8ª DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para o levantamento total do depósito, deverá a **DEPOSITANTE** saldar quaisquer débitos líquidos e comprovados existentes junto à **DEPOSITÁRIA**, incluindo a devolução ou compra das caixas bem como as despesas de transporte referente a esse levantamento.

8.2. Declara a **DEPOSITANTE** estarem os documentos deste **CONTRATO**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou responsabilidade **Civil e Criminal**, ficando inteiramente responsável, por quaisquer prejuízos que a inveracidade das declarações ocasionarem.

8.3. O presente **CONTRATO** é firmado por período de 36 meses, entrando em vigor na data da assinatura e podendo ser renovado automaticamente mediante acordo prévio entre as partes **CONTRATANTES**.

8.4. A cada renovação, as partes poderão proceder à revisão do valor da mensalidade de acordo com o índice de variação do IGP-M.

### 8.5 HORÁRIOS:

Horário para solicitação de documentos – **NORMAL**

De 2ª a 6ª das 8h00 às 11h30 às 13h00 às 17h00 (exceto feriados)

Sábados, domingos ou feriados os custos serão ajustados entre as partes.

### 8.7 RELATÓRIO:

Os relatórios de volume de caixas armazenadas ficaram disponíveis via web a **DEPOSITÁRIA** emitirá uma listagem de caixas para descarte, e a **DEPOSITANTE** deverá avaliar e autorizar ou não o descarte, após a permissão pela **DEPOSITANTE**, o descarte será efetuado pela **DEPOSITÁRIA** ou pela **DEPOSITANTE** como preferir.

8.8. A **DEPOSITÁRIA** compromete-se na periodicidade estabelecida em comum acordo, a prestar informações quanto ao número de caixas depositadas, movimentadas e listagens pertinentes, desde que o representante da **DEPOSITANTE** obtiver autorização prévia para ter acesso as respectivas informações.

8.9. Quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o Fôro da **Comarca de Jacareí no Estado de São Paulo**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.




**CLÁUSULA 9ª GARANTIAS.**


- 9.1 A DEPOSITÁRIA se obriga a restituir os itens depositados no mesmo estado de conservação que os mesmos foram depositados, quando requerido pela DEPOSITANTE, com exceção do desgaste natural das caixas.
- 9.2 Em hipótese alguma poderá a DEPOSITÁRIA servir-se dos objetos depositados.
- 9.3 A DEPOSITÁRIA, às suas avenças, assinará Seguro contra incêndio ou inundação estando assim justas e contratadas assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo, declarando-se perfeitamente conhecedores das condições que integram o presente, aceitando-se na forma como se encontram redigidas.

Jacareí, 02 de Abril de 2018.

(DEPOSITANTE)

  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA  
Roberto Kazushi Tamura  
INTERVENTOR

(DEPOSITÁRIA)

  
ARMAFILE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ARMAFILE**  
ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO  
DE DOCUMENTOS

## Relatório detalhado de caixas por cliente

Cliente: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA IRMANDADE  
SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA

Página: 1

Data: 12/8/21 9:50

Codigo	Sigla	Nome	Quantidade
190	FIS-CONT	Fiscal / Contabilidade	190
190	SAME	SAME	2168
Total			2358